



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

CNPJ: 18.296.655/0001-50

TELEFONE: (37) 3755-1100 – FAX: (37) 3755-1100

PUBLICADO DECRETU MUNICIPAL N° 107/2025

47.10.25
"Dispõe sobre a venda subsidiada nos termos da Lei Municipal n° 1.827/2025 e dá outras providências".

Ass. O Prefeito Municipal de Morada Nova de Minas, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal n° 1.827/2025;

CONSIDERANDO que a administração pretende alienar imóveis do Distrito Empresarial Alcebiades Ribeiro da Costa;

CONSIDERANDO que a alienação pretendida será na modalidade subsidiada;

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO aprovou o desconto para pagamento à vista;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma da alienação.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto tem por finalidade dispor sobre as formalidades para alienação de imóveis do Distrito Empresarial Alcebiades Ribeiro da Costa.

Art. 2°. Serão alienados de forma subsidiada os seguintes imóveis do Distrito Empresarial Alcebiades Ribeiro da Costa:

I. Lote n° 462, com Area de 1.070,27 m² (Mil e setenta metros quadrados e vinte e sete decímetros) metros quadrados matriculados sob o n° 11392, CRI-Morada Nova de Minas-MG;

II. Lote n° 482, com 1.064,67 m² (mil e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e sete decímetros) metros quadrados matriculados sob o n° 11393, CRI-Morada Nova de Minas-MG;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

CNPJ: 18.296.655/0001-50

TELEFONE: (37) 3755-1100 – FAX: (37) 3755-1100

PUBLICADO

III. Lote nº 502, com 1.059, 06 m² (mil e ~~cinquenta e nove~~ ^{17 10/25} vírgula zero seis) metros quadrados matriculados sob o nº 11394, CRI-Morada Nova de Minas-MG;

ASS. _____

IV. Lote nº 522, com 882,21 m² (oitocentos e oitenta e dois vírgula vinte e um) metros quadrados matriculados sob o nº 11395, CRI-Morada Nova de Minas-MG;

§1º. Os imóveis deverão ser adquiridos em conjunto, não podendo haver aquisição isolada da unidade.

§2º. Os imóveis somente poderão ter destinação para empreendimentos de hotelaria e restaurante.

Art.3º. Nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.827/2025 a alienação será realizada mediante Leilão nos termos do art.28, IV da Lei nº 14.133/2021, com aprovação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico - COMDE.

§1º. Será designado servidor para fins de proceder ao Leilão.

§2º. Para fins referência do valor dos imóveis será procedida a avaliação dos imóveis nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.827/2025, ficando nomeada a Comissão composta pelos servidores Mauricio José da Silva, Matrícula nº 1932, Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula nº403, José Arilton Rodrigues de Deus, Matrícula nº327, Junior Marcio da Silva, Matrícula nº588 e Daniel Lucas Ferreira de Lima.

§3º. A comissão nomeada deverá proceder a avaliação dos imóveis no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, podendo a mesma se valer de dados constantes dos arquivos da administração e de conhecimento de outros profissionais para o desenvolvimento de seus trabalhos.

§4º. O subsídio e as condições para fazer jus aos mesmos serão aferidas nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.827/2025.

Art.4º. O Setor de Licitações deverá promover os atos preparatórios para a alienação.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

CNPJ: 18.296.655 /0001-50

TELEFONE: (37) 3755-1100 – FAX: (37) 3755-1100

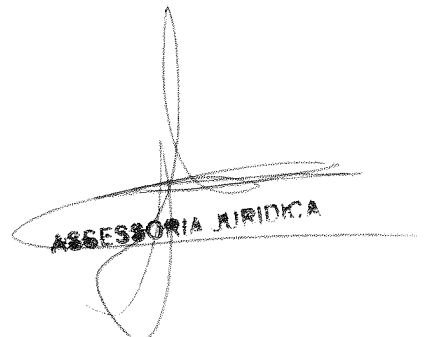
PUBLICADO

Publique-se. Cumpra-se.

17.10.25

Morada Nova de Minas, 17 de outubro de 2025.

Hermano Álvares Francisco de Moura
Prefeito


ASSESSORIA JURÍDICA